



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

### Requerimento Nº 6/2023

Exmo. Sr. Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem, no exercício de seu mandato, vêm requerer a Vossas Excelências o que segue:

- Considerando que o plenário desta Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na reunião do dia 07 de dezembro de 2022, o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim como as emendas de apropriação de despesas (emendas impositivas) dos 9 vereadores desta Casa, totalizando essas o montante de R\$ 407.000,16 em subvenções para a Casa de Caridade Santo Antônio e a APAE de Virgínia;

- Considerando que estas emendas foram todas enviadas ao prefeito, em sua íntegra, mediante ofício da Presidência da Câmara nº 078/2022, em 19/12/2022, junto ao autógrafo da LOA para promulgação;

- Considerando, todavia, que o Prefeito Municipal, arbitrariamente, promulgou a Lei do Orçamento para 2023 sem promover as adequações necessárias e sem incluir as dotações decorrentes das emendas impositivas aprovadas pela Câmara, embora tenha sido expressamente comunicado da aprovação das mesmas;

- Considerando que logo após o envio do autógrafo da LOA ao prefeito, a Secretaria da Câmara detectou um equívoco na sua redação, devido à falta de consolidação dos blocos de despesas constantes no texto do projeto, os quais deveriam ser ajustados em virtude das modificações de classificações orçamentárias decorrentes das emendas impositivas;

- Considerando que em 27/12/2022, portanto ainda antes do início da vigência da LOA, a Câmara enviou novo ofício ao Prefeito, comunicando a detecção deste erro formal e enviando um novo autógrafo corrigido para ser promulgado, e solicitando que fosse desconsiderado o primeiro autógrafo e fossem feitos novos atos de promulgação e de publicação da lei, em conformidade com o texto regularmente aprovado pela Câmara

Rua Oscar Porto Filho, n.º 45 – Bairro Sodré  
Fone/Fax: (35) 35830915  
CEP: 37.465-000 - Virgínia/MG

*Oscar Porto Filho*

*[Assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

Municipal;

- Considerando que o Prefeito, por mera conveniência pessoal e política, recusou-se a atender à solicitação da Câmara e não promoveu a substituição nem a correção da lei promulgada;

- Considerando que os argumentos apresentados pelo alcaide para tal recusa são absolutamente frágeis e descabidos, visto que a correção de atos expedidos com erro formal é uma prática juridicamente possível e necessária, mesmo em se tratando de promulgação de leis;

- Considerando que a atitude do Prefeito, imbuída de notória má-fé, representa uma afronta gravíssima às prerrogativas dos Vereadores e à independência do Poder Legislativo, por desconsiderar as emendas orçamentárias de todos os Edis, que foram aprovadas pelo Plenário de forma regular, com respaldo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

- Considerando que essa arbitrariedade do Prefeito também afetará a imagem institucional do Poder Legislativo, caso este não se rebele enfaticamente contra tal postura e tome todas as providências possíveis para restabelecer a regularidade do processo legislativo e a validade das emendas aprovadas pelo plenário desta Casa;

- **Considerando que é responsabilidade primordial do Presidente da Câmara zelar pela observância das deliberações aprovadas pelo Plenário do Legislativo;**

- **Considerando que cabe ao Presidente e à Mesa Diretora da Câmara defender as prerrogativas e a dignidade do Poder Legislativo, bem como as dos Vereadores, inclusive judicialmente se necessário for;**

- Considerando que, caso a Mesa Diretora não tome providências efetivas e imediatas para fazer valer as emendas impositivas aprovadas, estará contribuindo para desmoralizar esta Casa Legislativa perante a comunidade, como já está fazendo o Senhor Prefeito;

- Considerando que as emendas impositivas não são apenas um direito do Vereador, mas acima de tudo um instrumento a serviço da sociedade, instituído pela Constituição e pela Lei Orgânica Municipal como forma de atender a demandas específicas da comunidade, em termos de obras e serviços públicos;

*Olavo Ribeiro*

Rua Oscar Porto Filho, n.º 45 – Bairro Sodré  
Fone/Fax: (35) 35830915  
CEP: 37.465-000 - Virgínia/MG

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

- Considerando que a aprovação das emendas para 2023 criou expectativas para as entidades beneficiárias (APAE e Casa de Caridade Santo Antônio), no sentido de fazerem um planejamento para aplicação desses aportes adicionais de recursos, tão úteis e necessários para manutenção e melhoramento de suas atividades em favor da população virginense;

- Considerando que o Senhor Prefeito, neste caso, já se recusou expressamente a trilhar o caminho do entendimento, da harmonia e do bom senso com a Câmara, ao recusar-se a corrigir a LOA que foi publicada com erro evidente, não restando outro caminho senão o convencimento judicial;

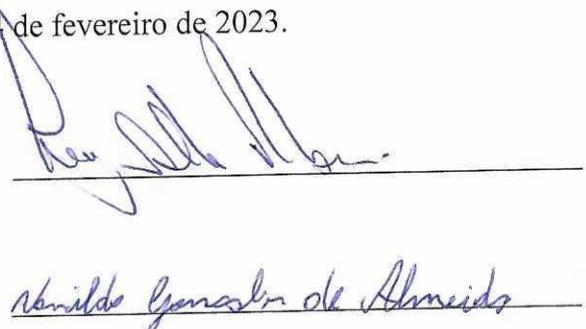
**REQUEREM** que seja impetrado imediatamente, pela Câmara Municipal de Virgínia, representada por Vossa Excelência, na condição de Presidente em exercício, um MANDADO DE SEGURANÇA ou outra ação judicial cabível contra o Prefeito Municipal, a fim de obrigá-lo a corrigir a promulgação da Lei do Orçamento para 2023, bem como republicar tal lei, nos termos do autógrafo que a ele enviado em 27/12/2022 através do ofício nº 79/2022 da Presidência da Câmara, com os anexos revisados e consolidados, de forma a incluir as dotações das emendas parlamentares individuais que foram regularmente aprovadas pelo Legislativo ao respectivo projeto.

Em caso de decisão negativa à presente solicitação, REQUER-SE que seja a mesma expressamente justificada por V. Ex<sup>a</sup>, com os argumentos jurídicos que fundamentem tal decisão, inclusive com parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2023.



Lucas Vítor Delfino



Arnildo Gomes de Almeida

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
LUCAS VÍTOR DELFINO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
VIRGÍNIA/MG**